



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 444 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE ABONO ESPECIAL".

LA DA LEI MUNICIPAL 351 DE 07/

DE NOVEMBRO DE 1.986

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Abono Especial CZ\$ 291,91 (Duzentos e noventa e um cruzados e noventa e um centavos) até o próximo dia 28 de Fevereiro, para todos os funcionários e servidores Municipais.

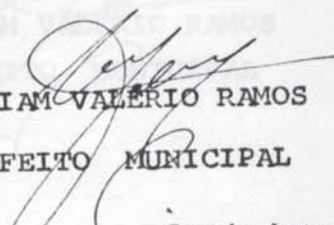
PARÁGRAFO ÚNICO - Esta medida é extensiva ao abono de natal concedido pelo Município.

ARTIGO 2º - S U P R I M I D O

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1.986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 15 DE OUTUBRO DE 1.986 - 22º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.

Caminhar Juntos